

**COTRASA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ/MF Nº 51.224.056/0001-60**  
**NIRE 41300321841**

**4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 30 de julho de 2024, às 11h00, na sede social da Cotrasa Participações S/A ("**Companhia**"), situada em Alameda Bom Pasto, 2094, sala 3, Bairro Ouro Fino, CEP 83015 140, São José dos Pinhais/PR.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/1976, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

**3. PRESENÇA:** Instalou-se na presente Assembleia Geral Extraordinária em primeira convocação, reunindo-se a totalidade dos acionistas, representantes da totalidade do capital social votante da Companhia.

**4. MESA:** Presidente: Sr. Gustavo Pires Ribeiro. Secretária: Melissa Telma Figueiredo.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a outorga de garantia fidejussória, na forma de aval solidário, pela Companhia, em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento das obrigações principais e acessórias assumidas pela Cotrasa Veículos e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.951.802/0001-45, na qualidade de emitente ("**Emitente**"), no "*Termo de Emissão de Notas Comerciais Escriturais, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Cotrasa Veículos e Serviços Ltda.*", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de avalista, a Emitente e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Emissão**", respectivamente), e nas notas comerciais escriturais, não conversíveis em ações, com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor de R\$140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de reais), da 1ª (primeira) emissão da Emitente, objeto do Termo de Emissão ("**Emissão**" e "**Notas Comerciais Escriturais**", respectivamente), incluindo, mas não se limitando, o pagamento do saldo do valor nominal unitário, da remuneração, dos encargos moratórios, se houver, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, os custos, as comissões e as despesas devidos pela Emitente no âmbito do Termo de Emissão, e, ainda, a totalidade das eventuais indenizações, custos, despesas, honorários arbitrados em juízo, e demais encargos judiciais ou extrajudiciais comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos titulares de Notas Comerciais Escriturais, ou pelos titulares de Notas Comerciais Escriturais, em decorrência de quaisquer processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais Escriturais e/ou do Termo de Emissão ("**Obrigações Garantidas**"), em favor dos titulares de Notas Comerciais Escriturais, obrigando-se como avalista e principal pagadora, solidariamente responsável com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, renunciando expressamente aos

**COTRASA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ/MF Nº 51.224.056/0001-60**  
**NIRE 41300321841**

**4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 364, 366, 368, 821, 827, 830, 834, 835, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme em vigor ("**Código Civil**"), e dos artigos 130 e 794 da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme em vigor ("**Código de Processo Civil**"), nos termos do Termo de Emissão ("**Aval**"); (ii) a autorização aos seus diretores para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição das Notas Comerciais Escriturais, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme em vigor ("**Lei de Valores Mobiliários**"), da Resolução CVM n.º 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor ("**Resolução CVM 160**") e das demais disposições legais aplicáveis ("**Oferta**"), incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão e o "*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, da 1ª (Primeira) Emissão da Cotrasa Veículos e Serviços Ltda.*", a ser celebrado com a Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59, na qualidade de coordenador líder da oferta ("**Coordenador Líder**" e "**Contrato de Distribuição**", respectivamente); e (iii) a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, para realização da Oferta e/ou outorga do Aval.

**6. DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da ordem do dia, foi deliberado e restaram aprovadas, por unanimidade dos acionistas sem quaisquer restrições: **6.1.** A lavratura da presente ata em forma de sumário. **6.2.** Na forma do Artigo 18 do Estatuto Social, a outorga, pela Companhia, do Aval em relação às Obrigações Garantidas, em favor dos titulares de Notas Comerciais Escriturais, nos termos a serem previstos no Termo de Emissão. **6.3.** A celebração, conforme as regras de representação previstas no Estatuto Social, do Termo de Emissão e do Contrato de Distribuição, de forma a viabilizar a constituição do Aval em favor dos titulares de Notas Comerciais Escriturais. **6.4.** A celebração, conforme as regras de representação previstas no Estatuto Social, de todos e quaisquer atos necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação ou aperfeiçoamento das deliberações tomadas nesta Assembleia Geral Extraordinária com relação ao Aval, incluindo, sem limitação, a celebração de todos os contratos e documentos necessários à formalização do Aval e/ou relacionados às deliberações acima, inclusive instrumentos acessórios e eventuais aditamentos. **6.5.** A ratificação de todos e quaisquer atos já praticados nesse sentido relacionados às deliberações acima.

**7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida e aprovada

**COTRASA PARTICIPAÇÕES S/A**  
**CNPJ/MF Nº 51.224.056/0001-60**  
**NIRE 41300321841**

**4ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

pelos presentes, assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa, e pelos acionistas presentes.

**8. ASSINATURAS: Presidente:** Gustavo Pires Ribeiro. **Secretária:** Melissa Telma Figueiredo. **Acionistas presentes:** Aliança Battistella Agro Pastoral Administradora de Bens S/A, representada por Gustavo Pires Ribeiro. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da transcrição das páginas nº 09 e 10 do Livro de "Atas de Assembleias Gerais", nº 01 escriturado na forma facultada pelo Artigo 8º, Inciso II, da Instrução Normativa nº 82 de 19 de fevereiro de 2021, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

São José dos Pinhais, 30 de julho de 2024.

Gustavo Pires Ribeiro  
Presidente

Melissa Telma Figueiredo  
Secretário